

Itabaiana

CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 10/2025

(art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: José Luiz de Rezende	Matrícula: 59

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Descrição detalhada: Contratação de abastecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário da Câmara Municipal de Itabaiana/SE. Considerando que os serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos são imprescindíveis ao funcionamento do Poder Público Municipal e que a IGUÁ SERGIPE S.A., detém a exclusividade dos serviços nas áreas de abrangência dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe - MAES em Sergipe, conforme contrato de concessão firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a IGUÁ SERGIPE S.A., estando respaldada pelo que dispõe o art. 74. Inciso I da lei de licitações nº 14.133/2021.	
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Motivação da Contratação: O fornecimento de água é fundamental para a execução de inúmeras atividades essenciais a funcionamento dos órgãos públicos, em especial os serviços de saúde e educação, sua interrupção poderia comprometer a prestação de serviços à população e o cumprimento das obrigações institucionais. Objetivos da Contratação: Assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo órgão público à comunidade, e manter a adequação sanitária e de higiene das unidades consumidoras Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: O fornecimento possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro, portanto está devidamente alinhado com o Plano de Contratação Anual – PCA.	



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FLN 03
9

Previsão da data em que deve ser iniciada a execução do contrato:

Trata-se de um fornecimento contínuo cujo contratação é por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/21. Portanto, inicia-se no mês de maio, devendo atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Função	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula
Fiscal	José Ronaldo Pereira	376
Gestor de contratos	Luiz Henrique Carvalho Vieira	10355

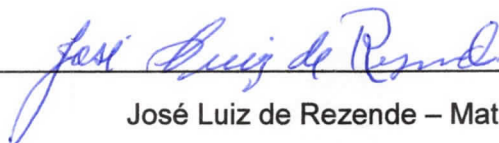
ANEXOS

Consta em anexo a relação das unidades administrativas para o abastecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário (local onde se encontram os medidores da contratada) e a estimativa da despesa.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento. Encaminho para providências.

Itabaiana/SE, 13 de maio de 2025



José Luiz de Rezende – Mat. 59

Vice-Diretor